

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.169.289 SANTA CATARINA

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **EDSON LUIZ VIVAN**
ADV.(A/S) : **OLIR MARINO SAVARIS**
RECDO.(A/S) : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**

Petição/STF nº 18.672/2019

DECISÃO

**PROCESSO SUBJETIVO – TERCEIRO –
ADMISSÃO.**

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

Confederação Nacional dos Servidores Públicos – CNSP e Associação Nacional dos Servidores do Poder Judiciário – ANSJ, por meio da petição/STF nº 18.672/2019, subscrita por advogado devidamente credenciado, requerem o ingresso no processo como terceiras interessadas.

Afirmam possuir representatividade, ressaltando serem entidades de classe de âmbito nacional. Apresentam procurações e documentos constitutivos. Discorrem sobre o mérito da controvérsia.

O Supremo, em 15 de março de 2019, reconheceu a repercussão geral da questão alusiva à incidência dos juros da mora no período compreendido entre a expedição do precatório ou requisição de pequeno valor e o efetivo pagamento – Tema nº 1.037.

O processo é eletrônico e está concluso.

RE 1169289 / SC

2. A controvérsia possui repercussão ímpar, no que versa o cabimento de juros da mora entre a expedição do precatório ou requisição de pequeno valor e o efetivo pagamento. Está-se diante de matéria de interesse dos associados das entidades requerentes, sob o ângulo da representatividade. O quadro mostra-se favorável ao acolhimento do pedido.

3. Admito a Confederação Nacional dos Servidores Públicos – CNSP e a Associação Nacional dos Servidores do Poder Judiciário – ANSJ como terceiras interessadas no processo, recebendo-o no estágio em que se encontra.

4. Publiquem.

Brasília, 25 de abril de 2019.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator